



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 952, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional Programática	Código de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Valor
139	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700-2.010– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	800.0009 - Emendas Parlamentares	3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	05 – Federal	300.000,00
TOTAL						300.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação por meio da emenda parlamentar.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito

nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

